



Ofício nº 44/2013 - DJ

Goiânia, 06 de Setembro de 2013

Ilustríssimo Senhor

## **WILSON GAMBOGE**

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS.

<u>Assunto: Pedido de solicitação de relatório da DCI sobre Processos</u>

<u>Administrativos que se encontram sem a devida movimentação há mais de 100 dias</u>

SINDJUSTIÇA - SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por sua Presidente, ROSANGELA RAMOS DE ALENCAR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, inciso III, da C.F e demais dispositivos legais, vem à digna presença de Vossa Senhoria informar que esse sindicato tem ouvido várias reclamações, de diferentes servidores, informando a morosidade da DCI em realizar os devidos andamentos ou atos pertinentes de processos administrativos que se encontrem sob sua responsabilidade. Muitos desses queixantes afirmam estar havendo mora de mais de 100 dias em movimentações básicas.

Tal situação merece urgentemente ser analisada e, se confirmada, coibida, pois tais situações ocasionam a gradativa perda de confiança dos servidores dessa casa, tanto com a DCI quanto com o próprio TJGO, pois tal fato prejudicaria-lhes o legítimo direito de verem suas solicitações respondidas em tempo hábil, seja qual for a resposta que será dada por esse Departamento (negativa ou positiva).

Assim, tendo os princípios da moralidade e eficiência como norte, requer essa entidade sindical que essa Diretoria exija do responsável pela DCI um relatório constando processos administrativos que se encontram nesse órgão há mais de 100 dias, e uma explicação convincente para essa situação caso encontrem-se ao menos cinco processos nessas condições.





Na ocasião, seria interessante cobrar, além das informações, quais medidas concretas foram e estão sendo tomadas pelo Departamento em questão visando solucionar ou, no mínimo, amenizar os problemas aqui relatados, pois a opinião que os servidores de maneira geral estão tendo do órgão não é muito positiva, e essa se mostra afinal uma ótima oportunidade de, se for o caso, comprovar a injusta pecha.

Tais medidas mostram-se fundamentais e pertinentes, afinal, a razoavel duração de um processo é uma das garantias de quem peticiona, e se as denúncias recebidas forem verídicas a mora superior há 100 dias em Departamento intermediário, que, via de regra, não concede ou nega direito, não parece razoável.

Contando com sua prestimosa atenção,

ROSANGELA RAMOS DE ALENCAR

•

ı

Presidente